



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026**

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados sua intenção em realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

TIPO: NÃO EXCLUSIVA

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 de outubro de 2026 a partir das 17h.**

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **5 de novembro de 2026 às 07h59m**, exclusivamente **através do sistema eletrônico** conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS **ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA**: **5 de novembro de 2026 às 08h.**

TEMPO DE DISPUTA: **6 (seis) horas.**

RECURSO: **FEDERAL**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao dia do recebimento final das propostas, a partir da publicação do aviso (excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h às 10h e das 12h30min às 15h30min.

Para fins deste Aviso de Contratação Direta, os termos 'Licitante', 'Fornecedor', 'Contratada' e 'Prestadora de Serviços' utilizam-se de forma equivalente para designar a pessoa física ou jurídica que participa do certame ou que venha a executar o objeto contratado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOLLA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP."**, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br

licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

2.1.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

2.1.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as pessoas físicas, ou as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema, conforme o **item 3 (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA)**.

2.1.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a pessoa física ou a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.1.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos pelo Agente Público designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

2.1.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.

3.2. A pessoa física ou empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

3.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

3.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, os interessados deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da pessoa/empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o interessado poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

4.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

4.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

4.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

4.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor do lote, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

4.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

4.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

4.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

4.10. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.11. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. O interessado deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.13.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, o campo marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "**marca própria**", ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

4.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

4.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

4.17. Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

5.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da pessoa/empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.3. Aberta a etapa competitiva – “Etapa de lances”, os representantes das empresas interessadas ou pessoa física deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e os interessados.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM.**

5.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 6 (seis) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio interessado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, os interessados serão informados em tempo real do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. É vedado aos interessados estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos que assim procederem.

5.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos interessados para a recepção dos lances.

5.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e no campo de mensagens do próprio sistema.

5.14. Quando houver um único interessado ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

5.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea “a”.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

6.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

6.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo interessados atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

6.4. A proposta de preços readequada com o último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo "Documentos Complementares" junto com os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente designado.

6.4.1. Proposta, devendo estar rubricada em todas as páginas e a última folha assinada pelo proponente (se pessoa física) ou pelo representante legal (se pessoa jurídica), devendo consignar:

6.4.1.1. Dados de identificação do proponente:

- **Se Pessoa Jurídica:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, em papel timbrado;
- **Se Pessoa Física:** Nome completo, CPF, RG (com órgão expedidor), endereço residencial completo, telefone e e-mail de contato;
- **Dados Bancários (para ambos):** Banco, agência e número da conta corrente de titularidade do proponente para fins de futuros pagamentos.

6.4.1.2. Valor unitário do lote ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV).

6.4.1.3. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

6.4.1.4. Declaração expressa do proponente de que no preço ofertado já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas, fretes ou quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.5. Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelos interessados, na plataforma, conforme determina a lei 14.133/2021.

6.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o interessado não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do interessado, será declarada vencedora.

6.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de um único interessado, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

6.7.1. No caso de o participante se recusar a apresentar ou não anexar a proposta readequada, serão considerados os preços inseridos no sistema eletrônico para fins de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

7.1. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

FICHA DE DOTAÇÃO: 66

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39

NATUREZA DA DESPESA: prestação de serviço pessoa jurídica.

Valor disponível: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FICHA DE DOTAÇÃO: 65

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA: prestação de serviço pessoa física.

Valor disponível: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recursos: FEDERAL.

Valor estimado: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, constam abaixo no subitem 8.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema eletrônico no prazo estabelecido pelo agente designado sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando houver), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Após o fornecedor ser julgado classificado deverão ser enviados via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.1. PESSOA JURÍDICA

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- d) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- g) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa** ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- j) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- k) **Declaração de enquadramento como ME ou EPP (inclusa no anexo III)**, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei. **(caso seja empresa ME/EPP)**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

l) **Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade operacional**, devidamente acervados, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação.

- i. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- ii. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem,
- iii. O agente de contratação, como complemento, poderá exigir comprovações das certidões ou atestado apresentados, que constituam meio de prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ...
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....Estabelecida nanº, bairro





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

....., CEP....., na cidade deestado do inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever o(s) objeto(s) fornecido(s) e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, de..... de 20...

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

m) Documento comprovando a Visita Técnica, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barão de Antonina, ou Declaração que não realizou a visita elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados, devendo esta estar assinada pelo representante legal da empresa. (Modelo - Anexo IX).

n) **DECLARAÇÃO CONJUNTA – Pessoa Jurídica**, conforme modelo anexo III. **Apresentar Juntamente com a PROPOSTA.**

8.9.2. A licitante vencedora (**pessoa jurídica**) deverá, **no ato da assinatura do contrato**, apresentar:

i. comprovação do vínculo do profissional, que irá prestar os serviços, com a empresa, mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo admitido pela legislação;

ii. Certificado ou diploma de instituição de nível superior Fisioterapia, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) reconhecido pelo MEC e Registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Profissional que realizará os serviços.

iii. Certificado de especialização em Fisioterapia Cardiorrespiratória.

iv. Inscrição do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no Estado de São Paulo (ativo).

8.10 - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

8.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.11 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- b) Não vencidos;
- c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.12. O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>);
- d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.13. PESSOA FÍSICA:

- a) Inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Cópia da Cédula de Identidade do profissional técnico (RG);
- g) Certidão Negativa de antecedentes Criminais do Profissional, expedidos pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal do domicílio do mesmo, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação da Proposta

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- h) **Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade operacional**, devidamente acervados, emitido(s) em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação.
- i. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- ii. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem,
- iii. O agente de contratação, como complemento, poderá exigir comprovações das certidões ou atestado apresentados, que constituam meio de prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ...
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº Atestamos, para todos os fins de direito, que
.....Estabelecido nanº, bairro
....., CEP....., na cidade deestado do
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº, é nosso fornecedor
de (descrever o(s) objeto(s) fornecido(s) e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o
objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, de..... de 20...

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível,
Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

- i) Documento comprovando a Visita Técnica, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barão de Antonina, ou Declaração que não realizou a visita elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados, devendo esta estar assinada pelo proponente. (Modelo - Anexo IX(a)).
- j) **DECLARAÇÃO CONJUNTA – Pessoa Física, conforme modelo anexo III(a). Apresentar Juntamente com a PROPOSTA.**
- k) Certificado ou diploma de instituição de nível superior Fisioterapia, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) reconhecido pelo MEC e Registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Profissional que realizará os serviços.
- l) Inscrição do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no Estado de São Paulo (ativo).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até às 8 (oito) horas do último dia útil anterior ao dia do prazo final para recebimento das propostas.
- b) Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por outro meio de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

comunicação.

c) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas na própria plataforma e **vincularão todos os interessados**.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. As peculiaridades do caso concreto;

10.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA VISITA TÉCNICA.

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 10h e das 12h30min às 15h30min. Deverá ser agendada pelo telefone (15) 35731296, falar com o Secretário de Saúde.

11.1.1. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao dia do recebimento final das propostas, a partir da publicação do aviso, de segunda a sexta-feira (exceto sábados, domingos, feriados e



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ponto facultativo) das 08h às 10h e das 12h30min às 15h30min, devendo ser previamente agendada via telefone (15)3573-1296 ou e-mail(saude@baraodeantonina.sp.gov.br) com a Secretaria de Saúde do Município, para juntamente com um servidor designado, realizarem a visita técnica no(s) local(is) onde o atendimento será realizado, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado.

11.1.2. Os interessados que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.3. Para a realização da vistoria, o licitante deverá se identificar da seguinte forma:

- **Se Pessoa Física:** Apresentar documento de identidade civil oficial com foto. Caso indique um representante para realizar a visita em seu lugar, este deverá apresentar procuração simples outorgada pelo licitante.
- **Se Pessoa Jurídica:** O representante deverá apresentar documento de identidade civil oficial com foto acompanhado de procuração simples ou carta de credenciamento emitida pela empresa, demonstrando poderes para representá-la no ato.

11.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração Formal de Conhecimento Pleno das Condições, assinada pelo próprio licitante Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, conforme modelo constante no **Anexo IX (pessoa jurídica) ou IX(a) (pessoa física)**, deste Edital.

11.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4.1. Todas as obrigações da contratada, e como os serviços serão executados, estão listados no termo de referência (ANEXO I)

12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.6. Na ocasião da **assinatura de Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "**Declaração de Atualização Cadastral**".

12.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.7.1. Efetuar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

12.7.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

12.8. Subcontratação:

12.8.1. Não será admitida a subcontratação.

12.9. Garantia da contratação:

11.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

12.10. Forma de fornecimento:

12.10.1. Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde "Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira" situada da Rua São Paulo, 270, centro, Barão de Antonina-SP, CEP 18490-045.

12.11. Acompanhamento e Gestor da execução do objeto:

12.11.1. Fica indicada a servidora, Sra **CAROLINA FERREIRA SALLES FURLAN**, lotada no cargo de ENFERMEIRA, para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

12.11.2. Fica indicado como gestor o servidor Sr **RODRIGO DABKOWSKI**, lotado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

13 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

13.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3. Para fins de pagamento, o contratado deverá emitir o documento de cobrança correspondente, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição (CNPJ ou CPF) apresentado na habilitação, na proposta de preços e no instrumento de contrato, constando o número deste Processo Licitatório nº 117/2026, Dispensa de Licitação nº 035/2026 e número do Contrato (se houver).

13.3.1. Se Pessoa Jurídica: Deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não se admitindo faturamento por outro CNPJ, mesmo que de filial ou matriz.

13.3.2. Se Pessoa Física: Deverá emitir Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Serviço Avulsa (NFSa), caso a legislação municipal assim o exija.

13.3.3. Juntamente com o documento de cobrança, o contratado deverá apresentar, caso estejam vencidos após a habilitação, os seguintes comprovantes de regularidade:

a) Se Pessoa Jurídica: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Se Pessoa Física: Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio.

13.4. A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

13.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

13.6. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

13.6.1. Se Pessoa Física: O pagamento será realizado com a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), calculado com base na Tabela Progressiva Mensal da Receita Federal do Brasil vigente na data do pagamento.

13.7. O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

13.8. Para fins de contribuição previdenciária (Seguridade Social):



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

13.8.1. Se Pessoa Jurídica: Serão observados os procedimentos de retenção e recolhimento estabelecidos na legislação previdenciária vigente aplicável ao objeto.

13.8.2. Se Pessoa Física: A Administração Pública efetuará a retenção de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária do contribuinte individual (autônomo), observado o limite máximo do salário de contribuição, cabendo ainda ao órgão contratante arcar com o encargo patronal correspondente nos termos da lei.

13.9. Os documentos de cobrança que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o respectivo pagamento fluirá integralmente a partir da data de sua reapresentação válida.

13.10. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos prazos estabelecidos neste edital.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e entrega, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de **divergência** entre disposições deste **Aviso de Contratação Direta** e de **seus anexos** ou **demais peças** que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta**.

14.10. Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14.12. O foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação subsidiados pela Lei 14133/21.

14.14. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em "PDF" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURÍDICA

ANEXO III(a) - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA PROPONENTES QUE NÃO FIZERAM A VISITA TÉCNICA / VISTORIA (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IX(a) - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA PROPONENTES QUE NÃO FIZERAM A VISITA TÉCNICA / VISTORIA (PESSOA FÍSICA)

Barão de Antonina/SP, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissional fisioterapeuta especializado em Fisioterapia Cardiorrespiratória e Reabilitação Neurológica para a realização de atendimentos na Unidade Básica de Saúde “Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira”, do Município de Barão de Antonina – SP.

A realização dos atendimentos fisioterapêuticos decorrerá de acordo com a demanda existente e a necessidade dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Atendimento em Fisioterapia a ser realizado na Unidade Básica de Saúde Municipal de Barão de Antonina, sendo nas especialidades de cárdio respiratória e reabilitação neurológica.	216	Atendimentos	R\$ 100,00
VALOR TOTAL R\$ 21.600,00				

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional fisioterapeuta especializado em Fisioterapia Cardiorrespiratória e Reabilitação Neurológica tem por finalidade atender à demanda existente na rede municipal de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam desses atendimentos o acesso a acompanhamento fisioterapêutico especializado no próprio Município.

A contratação busca suprir a necessidade atualmente existente de atendimento especializado, contribuindo para a continuidade do cuidado e para a reabilitação dos pacientes que apresentam condições cardiorrespiratórias e neurológicas que demandam acompanhamento fisioterapêutico específico.

A abertura do presente processo licitatório tem por finalidade possibilitar a disponibilização desses serviços na Unidade Básica de Saúde “Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira”, ampliando a assistência oferecida pela rede municipal de saúde e proporcionando aos pacientes melhores condições de acesso ao tratamento e acompanhamento necessários.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente contratação tem como finalidade atender às necessidades de pacientes que apresentam condições cardiorrespiratórias e neurológicas que demandam acompanhamento fisioterapêutico especializado.

Os atendimentos serão destinados a pacientes com alterações respiratórias, dificuldade para respirar, redução da capacidade pulmonar e da tolerância aos esforços, bem como a pacientes com condições neurológicas, como AVC e outras alterações que possam causar perda de força, dificuldade de locomoção, equilíbrio e movimentos.

A contratação possibilitará a realização de acompanhamento fisioterapêutico especializado no próprio Município, contribuindo para a recuperação, manutenção da capacidade funcional e melhoria da qualidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

de vida dos pacientes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja realizada de forma adequada e atenda às necessidades da rede municipal de saúde, o profissional deverá possuir formação em Fisioterapia, registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3, do Estado de São Paulo, bem como qualificação compatível com as áreas de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Reabilitação Neurológica. O profissional deverá prestar os serviços de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis à Fisioterapia, observando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e mantendo conduta adequada durante a realização dos atendimentos.

5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde “Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira”, no Município de Barão de Antonina – SP, conforme a demanda e a necessidade dos pacientes atendidos pela unidade, mediante agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão realizados 216 (duzentos e dezesseis) atendimentos durante o período de vigência de 12 (doze) meses, sendo a distribuição dos atendimentos definida de acordo com a demanda existente e a necessidade dos pacientes.

A frequência dos atendimentos poderá variar conforme a demanda, podendo ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou em mais de um dia na mesma semana, conforme a necessidade dos pacientes e a organização da agenda da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável: Carolina Ferreira Salles Furlan, e terá como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde: Rodrigo Dabkowski, conforme portaria nº 571/2026.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante a execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

CIENTE:

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do profissional ou empresa será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se o critério de menor preço por atendimento, desde que atendidos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e regularidade profissional estabelecidos neste Termo de Referência.

O profissional deverá possuir formação em Fisioterapia, registro ativo e regular junto ao CREFITO-3 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – Estado de São Paulo, além de comprovar qualificação compatível com as especialidades de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Reabilitação Neurológica.

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Será 216 atendimentos a serem realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme a mediana de preço.

9.3. A pesquisa prévia foi realizada com 3 profissionais fisioterapeutas.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Federal, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

11 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2. (Protocolo nº 970/2025).

12 - DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 03 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Rodrigo Dabkowski
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado por:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

1 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOILA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP."

2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A despesa total do objeto está estimada em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2.2 O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação do documento de cobrança válido e de acordo com as especificações do objeto deste instrumento.

2.3 O pagamento será realizado com as devidas retenções tributárias na fonte, conforme a categoria jurídica do contratado:

2.3.1. Se Pessoa Jurídica: O desconto do Imposto de Renda (IR) ocorrerá nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (e alterações), cabendo à contratada apresentar justificativa formal em caso de isenção ou imunidade aceita pela legislação.

2.3.2. Se Pessoa Física: O desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ocorrerá com base na Tabela Progressiva Mensal da Receita Federal do Brasil vigente na data do pagamento.

2.4 O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2.5. Para fins de contribuição previdenciária e regularidade trabalhista:

2.5.1. Se Pessoa Jurídica: Será observada a legislação vigente da seguridade social e do FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, sendo obrigatória a manutenção da regularidade com o FGTS.

2.5.2. Se Pessoa Física: A Administração efetuará a retenção de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária do contribuinte individual (autônomo), observado o teto legal, arcando o órgão contratante com o encargo patronal correspondente, ficando dispensada a comprovação de FGTS por se tratar de trabalhador autônomo.

2.6. Como documento de faturamento, serão aceitos:

2.6.1. Se Pessoa Jurídica: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e).

2.6.2. Se Pessoa Física: Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Serviço Avulsa (NFSa), conforme a legislação municipal aplicável.

2.6.3. O documento de cobrança deverá ser apresentado com o número deste edital – **Dispensa de**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Licitação nº 035/2026 – Processo Licitatório nº 117/2026, e número do contrato (caso houver), contendo a discriminação da quantidade dos objetos/materiais/serviços fornecidos, valor unitário, valor total e marca (se houver entrega de produtos/materiais).

3 - DAS IRREGULARIDADES:

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto/serviço, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição, correção ou complementação;

3.2 - Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo determinado pela fiscalização, contados da data de notificação expedida pelo setor responsável, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no Código de Defesa do Consumidor, mantido o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Atendimento em Fisioterapia a ser realizado na Unidade Básica de Saúde Municipal de Barão de Antonina, sendo nas especialidades de cárdio respiratória e reabilitação neurológica.	216	Atendimentos	R\$ 100,00
VALOR TOTAL R\$ 21.600,00				

Valor estimado R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

* Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da lei 14.133/2021, sendo utilizado como parâmetro a mediana.

5 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.1. A realização dos serviços será baseada na demanda, formulada por agenda mensal firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a prestadora contratada, em caso de urgência será solicitada a realização dos serviços fora da agenda estabelecida.

5.2. Os atendimentos serão realizados na Unidade Básica Saúde municipal, localizada na Rua São Paulo nº 270, centro de Barão de Antonina – SP, com horários dias e definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O fornecimento do serviço será parcelado.

6 – DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

6.1 Conforme medidas para a contratação serão adotadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor,

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA) – Apresentar Juntamente com a PROPOSTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº, RG nºno uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

DECLARA, que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

- DECLARAR**, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
• Banco: Agência:.....

A empresa assume ainda o compromisso de prestar os serviços que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada e **de acordo com o termo de referência, após a requisição/ordem de fornecimento**. Se compromete ainda a sanar quaisquer irregularidades, no prazo determinado pela fiscalização, sem custo adicional para o município.

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

- E-mail:
- Telefone: ()
- Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARAR as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
Capital social:			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ou DOCUMENTO EQUIVALENTE

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

ANEXO III(a) - DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA FÍSICA) – Apresentar Juntamente com a PROPOSTA

Eu.....nacionalidade.....,estado civil., cargo/função:, residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado de, na Rua....., nº,Bairro, Cep.portador(a) da cédula de identidade RG nº....., e inscrito (a) no CPF sob o nº.....no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
• Banco: Agência:.....

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail:

• Telefone: ()

• Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho.

DECLARAR que não possui vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidores públicos que exerçam funções de chefia,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

assessoramento ou direção no órgão contratante, em estrita observância ao artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAR as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
PIS/NIT:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Nome Completo/ Assinatura
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome Completo:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail(s):		CNPJ/CPF nº

I – OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOLLA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP."

II – DA PROPOSTA



Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total.
xxx	xxx	Xxx	Xxxx	xxx	R\$	R\$

III - VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....)

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos e quaisquer outras despesas que corram por minha conta ou de minha empresa.
- 4- Declaro ciência da sujeição as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx		
----- Assinatura		

(Obs: Apresentar em papel timbrado se for Pessoa Jurídica. Dispensa-se o uso de carimbo de CNPJ caso a assinatura seja realizada de forma eletrônica/digital).





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO V – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026 – PROCESSO Nº 117/2026. **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxx

ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Empresa

Testemunhas:



Nome: / RG: nº



Nome: / RG: nº



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO VI

CONTRATO nº 0xx/2026

(Dispensa de Licitação nº 035/2026 - Processo Administrativo nº 117/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO RODRIGO WALDEMAR MARQUES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX POR INTERMÉDIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O município de Barão de Antonina, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos nº 68, Centro, na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada pelo seu PREFEITO RODRIGO WALDEMAR MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF / CPF sob o nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, nº , xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, CEP nº xxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 117/2026 e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOLLA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SERVIÇOS		
1	Xxxxxxx	Xxxx	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e REAJUSTE

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado pela administração na forma da legislação vigente.

Até o vencimento do contrato, o preço contratual será fixo, irredutível, salvo por motivos de alteração na legislação que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública e com harmonia na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

A realização dos serviços será baseada na demanda, formulada por agenda mensal firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a prestadora contratada, em caso de urgência



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

será solicitada a realização dos serviços fora da agenda estabelecida.

Os atendimentos serão realizados na Unidade Básica Saúde municipal, localizada na Rua São Paulo nº 270, centro de Barão de Antonina – SP, com horários dias e definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como no domicílio dos pacientes acamados, residentes e domiciliados no município de Barão de Antonina - SP.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170 Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA DE DOTAÇÃO: 66

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39

NATUREZA DA DESPESA: prestação de serviço pessoa jurídica.

Valor disponível: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FICHA DE DOTAÇÃO: 65

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA: prestação de serviço pessoa física.

Valor disponível: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Valor a ser utilizado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO através do Prefeito Municipal, designa a(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CPF nº ...**, lotado no cargo de xxxxx, a(o), ou quem vier a substituí-lo que efetuará a fiscalização, acompanhamento e entrega do fornecimento a qualquer instante.

O responsável pela fiscalização deverá apor a sua assinatura na planilha dos serviços prestados, apresentada mensalmente pela **CONTRATADA**, atestando estar em conformidade com os requisitos desta licitação, inclusive quanto à regularidade com as certidões Fiscais e Trabalhistas.

Designa como gestor, Sr. **RODRIGO DABKOWSKI, CPF...**, Secretário Municipal de Saúde, ou quem vier a substituí-lo, conforme portaria nº 971, de 2 de fevereiro de 2026, solicitando a Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

Telefone: (15) 3573-1170

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro de Itaporanga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

BARÃO DE ANTONINA/SP, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

Testemunhas:

Nome: / RG: nº.

Nome: / RG: nº.

GESTOR DO CONTRATO:

Secretário Municipal da Saúde





ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (deverá ser assinado juntamente com o Contrato)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA

Contratada:

Contrato nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOLLA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP.

Advogado(s)/ Nº

OAB

e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, ____ de _____ de 20.....

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 www.baraodeantonina.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 20....

RESPONSÁVEL:





ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Observação: Documento emitido pelo Município.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOLLA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP.", conforme especificações contidas no termo de referência.

ATESTAMOS para devidos fins e efeitos de direito, que (o)a proponente/empresa (dados informados abaixo), **VISITOU/VISTORIOU** o local das futuras realizações de serviços, que será realizada a execução, conforme edital e todos seus anexos, estando a empresa interessada na licitação supramencionada, ciente das condições gerais, tendo plena condição de apresentar os preços em sua Proposta Comercial.

(Pessoa Jurídica)

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante: _____

CPF: _____

CREFITO (se houver): _____

(Pessoa Física)

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF: _____

CREFITO: _____

Barão de Antonina, _ de _____ 2026.

(Pessoa Jurídica)

Representante da empresa:

Assinatura: _____

(Pessoa Física)

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura do representante da Prefeitura de Barão de Antonina:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____





ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EMPRESAS QUE NÃO REALIZARAM A
VISITA TÉCNICA / VISTORIA

Observação: Documento emitido pelo licitante.

À Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOLLA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP.", conforme termo de referência.

DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os detalhes referentes aos serviços deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de **não termos vistoriado** o local designado para a execução do objeto epigrafoado, conforme edital e todos seus anexos, tendo total conhecimento e condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome e cargo do responsável pela empresa/procurador

CPF nº _____

CREFITO (Se houver) _____

OBS: Ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma.





ANEXO IX(a)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA PROPONENTE (PESSOAS FÍSICA) QUE NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA / VISTORIA

Observação: Documento emitido pelo licitante.

À Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CARLOS ARLINDO CIOILA DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP.", conforme termo de referência.

DECLARO, que tenho pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os detalhes referentes aos serviços deste certame e me responsabilizo pelo fato de **não ter vistoriado** o local designado para a execução do objeto epigrafado, conforme edital e todos seus anexos, tendo total conhecimento e condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizarei destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome: _____
CPF nº _____

